



Excelentíssima Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Cumprimento das normas previstas no âmbito das medidas de controlo da população de animais de companhia e errantes

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, para efeito de admissão, requerimento e perguntas com pedido de resposta escrita dirigido ao Governo Regional, nomeadamente, à Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, nos termos estatutários e regimentais.

Angra do Heroísmo, 14 de fevereiro de 2022

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Exmo. Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

O Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 julho, reconhece o problema de saúde pública que os animais errantes representam e aponta para a necessidade de se aplicarem medidas para o controlo desta população.

Atendendo que a esterilização dos animais é a melhor abordagem para o seu controlo populacional, comportamental e até de infeções sexualmente transmissíveis entre animais.

Reconhecendo a importância da identificação eletrónica e registo como forma de responsabilizar pela recolha e adoção dos animais, assim como a vacinação e desparasitação são medidas fundamentais para a promoção de saúde animal e pública.

Sendo a fiscalização a forma de verificar o correto cumprimento das medidas acima referidas.

Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, o Grupo Parlamentar do BE/Açores requer cópias dos seguintes documentos:

- Cópia dos programas de esterilização elaborados pelas Câmaras Municipais da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho.
- Cópia dos relatórios referentes às ações de fiscalização efetuadas, desde Outubro de 2020, a todos os concelhos dos Açores, pelo departamento do Governo Regional dos Açores competente em matéria de veterinária, no âmbito da fiscalização das normas constantes no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, nomeadamente no que se refere ao n.º 3 do artigo 6.º e ao artigo 7.º.

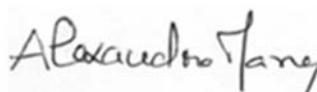
Angra do Heroísmo, 14 de fevereiro de 2022

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)